

# TEORIA DA AÇÃO

- **Teoria Imanentista**  
ação = direito material em movimento em razão de uma ameaça ou lesão a direito.
- **Teoria Concreta** → direito de ação só existe se há um direito material a ser tutelado  
direito de ação é exercido contra o Estado, para obter uma tutela favorável, e contra a parte adversária (o direito de ação é público, autônomo e concreto)
- **Teoria Abstrata**  
o direito de ação é público, autônomo e **abstrato** (independe do resultado favorável ao autor, bastando que a sentença seja de mérito) (a teoria não explica as sentenças terminativas).
- **Teoria Eclética** → predominante no Brasil  
o direito de ação é o direito público, subjetivo, autônomo e abstrato, de natureza constitucional, de exigir do Estado a tutela jurisdicional, observada a existência certas **condições processuais**
- **Teoria da Asserção** → adotada para a verificação das condições da ação e pelo STJ  
a análise das condições da ação é baseada no que alega inicialmente a parte em sua proposição (cognição sumária)

# INTERESSE E LEGITIMIDADE

## INTERESSE

o processo deve ser capaz de proporcionar alguma **vantagem ao postulante**

- = **necessidade e utilidade** da tutela jurisdicional pedida pelo demandante.
- ↳ = **necessidade** (não há outro meio) + **adequação** (processo é apto a solucionar)

## LEGITIMIDADE

- = **pertinência subjetiva** da ação (titularidade ativa ou passiva)  
↳ em regra = **titular da relação jurídica de direito material**.
- é possível **pleitear direito alheio como próprio** se expressamente **autorizado** pela legislação.
- **substituição processual** → o substituído pode intervir como assistente litisconsorcial.

# AÇÃO

# ELEMENTOS

## PARTES

- = **sujeitos que participam** da relação jurídica.
- ↳ parte material → titular da relação discutida (pode ou não ser parte processual)
- ↳ parte processual → está na relação processual, exercendo o contraditório.  
↳ pode sofrer as consequências da decisão

## CAUSA DE PEDIR

- = **fatos** + **fundamentos jurídicos**
- (história, acontecimentos) (consequências jurídicas em razão do fato)

## PEDIDO

- = **objeto** da ação (= pretensão do autor)

# ESPÉCIES

CLASSIFICAÇÃO	ESPÉCIE DE AÇÃO	CONCEITO
Natureza da relação jurídica	real	relação jurídica de direito real
	pessoal	relação jurídica de direito pessoal
Objeto do pedido	mobiliária	envolve bens móveis
	imobiliária	envolve bens imóveis
Tipo de tutela	de conhecimento	certificação de direito
	de execução	efetivação de direito
	cautelar	proteger a efetivação de direito
Tipo de conhecimento	condenatória	condena o réu à prestação devida
	constitutiva	certificação e efetivação de direito potestativo
	declaratória	certifica (in)existência ou modo de uma relação jurídica
	mandamental	ordem emanada ao réu ou a autoridade (ex.: mandado de segur.)